



**PREFEITURA DE OURO PRETO**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Referência:** Recurso administrativo interposto pelas empresas **FUNDAÇÃO GORCEIX** (fls. 544/558) contra julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência Pública nº 01/2021.

**Objeto:** Concessão de uso não remunerado e com encargos de galpão e terreno pertencentes ao município de Ouro Preto.

**1- Dos Fatos:**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto promoveu licitação na modalidade Concorrência Pública, visando concessão de uso não remunerado e com encargos de galpão e terreno pertencentes ao Município de Ouro Preto.

Observou-se o cumprimento de todas as formalidades exigidas na Lei 8.666/93, sendo a data de sessão pública realizada no dia 13/07/2021, às 09 horas.

Foram julgadas as propostas apresentadas pelas empresas licitantes. A empresa **FUNDAÇÃO GORCEIX** interpôs recurso administrativo requerendo a anulação e/ou revogação total do processo licitatório. A empresa **ALVA COSMÉTICOS** apresentou contrarrazões às fls. 561/568 requerendo a reforma da decisão para que a empresa **GSA Alimentos** seja inabilitada.

A empresa **GSA ALIMENTOS** apresentou contrarrazões às fls. 564/596 pugnando pela improcedência do Recurso Administrativo da Fundação Gorceix e Contrarrazões da Alva Cosméticos.

No dia 05 de novembro de 2021, a Comissão Técnica efetuou o julgamento do recurso, mantendo a decisão anteriormente proferida, considerando improcedentes as razões alegadas no recurso pela recorrente.

**2- Do Julgamento:**

Após análise do conteúdo recursal, tempestivamente apresentados, verificação da exatidão e cumprimento de todos os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, verifica-se que assiste razão a Comissão Técnica quanto aos argumentos apresentados para proferir sua decisão.



**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Isto posto, **julgo IMPROCEDENTE o pleito da recorrente Fundação Gorceix, bem como improcedentes os argumentos trazidos em Contrarrazões pala empresa Alva Cosméticos,** acolho as razões e acato como exatas as decisões proferidas pela insigne Comissão Técnica, mantendo como vencedora do certame a empresa GSA ALIMENTOS LTDA., por considerar que a Comissão Permanente de Licitação agiu de maneira correta sem infringir os ordenamentos legais das licitações públicas, não prejudicando nem favorecendo quaisquer dos licitantes.

Publique-se e cumpram-se os atos decorrentes.

Ouro Preto, 09 de novembro de 2021.

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto